



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 058/2022

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Píneiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **KENIA KEZEN LEITE MANSUR**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.455.937-30 e portadora da carteira de identidade nº 087825089 IFP/RJ, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 058/2022, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 058/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel para abrigar o Projeto “Espaço Multidisciplinar Evoluir”, projeto desenvolvido pelo NAIE – Núcleo de Apoio à inclusão Educacional**, na conformidade com a DISPENSA nº 2467/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$74.753,22 (setenta e quatro e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$6.229,435 (seis mil e duzentos e vinte e nove reais e quatrocentos e trinta e cinco décimos de centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.0001 2.043.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	235
Fonte	500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de agosto de 2024 e com término em 15 de agosto de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Píneiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR
Kênia Kezen Leite Mansur

TESTEMUNHAS:

Thais de Souza Dias

PROCESSO: 2467/2022
Folhas: 154 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CPF: 166.983.098.66

CPF: 104.957.677-27